

19 de janeiro de 2023 004/2023-PRE

## **COMUNICADO EXTERNO**

Participantes do Listado B3

Ref.: Norma de Supervisão da BSM referente ao cancelamento de ofertas em leilão em razão de erro operacional

A B3 divulga, por solicitação da BSM Supervisão de Mercados, a Norma de Supervisão da BSM referente ao cancelamento de ofertas em leilão em razão de erro operacional, conforme Comunicado Externo BSM-4/2023.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência Jurídica, pelo telefone (11) 2565-6200, opção 6 ou pelo e-mail <a href="mailto:bsm@bsmsupervisao.com.br">bsm@bsmsupervisao.com.br</a>.

Gilson Finkelsztain Presidente

NORMA DE SUPERVISÃO

13 de janeiro de 2023 CE-BSM-4/2023

Participantes dos Mercados da B3 – Listado B3

Ref.: Norma de supervisão referente ao cancelamento de ofertas em leilão

em razão de erro operacional

A BSM Supervisão de Mercados ("BSM"), no exercício de suas funções, emite a presente norma de supervisão ("Norma de Supervisão") para tratar dos

procedimentos de supervisão da BSM referentes ao cancelamento de ofertas em

leilão, que participam da formação do preço teórico, em razão de erro operacional,

a fim de que sejam cumpridas as normas vigentes emitidas pela B3.

Os termos definidos estão de acordo com o Glossário da BSM1 ou são definidos na

presente Norma de Supervisão.

A presente Norma de Supervisão aborda as diligências adotadas pela BSM na

supervisão dos Participantes referente ao cancelamento de ofertas em leilão em

razão de erro operacional.

A Norma de Supervisão está dividida em duas Seções: (I) Monitoramento de ofertas

canceladas em leilão, que participam da formação do preço teórico, em razão de

erro operacional; (II) Atuação da BSM; e (III) Enforcement.

<sup>1</sup> Disponível em: https://www.bsmsupervisao.com.br/legislacao-e-regulamentacao/leis-normas-e-

regras.

BSM Supervisão de Mercados +55 11 2565-6200 Rua Líbero Badaró, 471, 1º, 2º e 3º andares

CE-BSM-4/2023

**USM**SUPERVISÃO DE MERCADOS

I. Monitoramento de ofertas canceladas em leilão, que participam da

formação do preço teórico, em razão de erro operacional

1.1. Os Ofícios Circulares da B3 nºs 118 e 119-PRE, publicados em 30.9.2021, e

o Manual de Procedimentos Operacionais da B3, determinam que os Participantes

podem solicitar à B3 o cancelamento de ofertas que participam da formação do

preço teórico do leilão em duas circunstâncias: (a) no período de cancelamento

livre; ou (b) decorrido esse período, exclusivamente em razão de erro operacional.

1.2. No que se refere à hipótese de cancelamento em razão de erro operacional,

o Regulamento de Negociação da B3 determina que será caracterizado erro

operacional o registro de uma oferta que, comprovadamente, tenha sido criada sem

que haja a intenção de realizar operações com o ativo ou derivativo objeto da oferta,

ou cujo preço, quantidade ou natureza (compra ou venda) não reflita a intenção do

Participante, seus prepostos, ou a ordem enviada pelo comitente.

1.3. Assim, para fim de cumprimento das normas emitidas pela B3, seguem as

diligências adotadas pela BSM na supervisão dos Participantes sobre as ofertas

canceladas em leilão, que participam da formação do preço teórico, em razão de

erro operacional:

(a) Manter registro e armazenamento das ordens de cancelamento;

(b) Manter registro e armazenamento da evidência comprobatória do erro

operacional, indicando, no mínimo:

b.1. o responsável pela solicitação de cancelamento que tem como

justificativa o erro operacional, que pode ser o Participante, seus

2

CE-BSM-4/2023

**USM**SUPERVISÃO DE MERCADOS

operadores, assessores, assessores bancários responsáveis, assessores bancários ou comitente; e

b.2. a justificativa que caracteriza o erro operacional, nos termos do Regulamento de Negociação da B3, seja pela ausência de intenção ou erro envolvendo o ativo ou derivativo objeto da oferta, preço, natureza, com as respectivas evidências (por exemplo: ordem de voz/ chat/ e-mail/ oferta adequada, caso exista).

(c) Caso o Participante possibilite o cancelamento autonomamente pelos clientes, via DMA, este deverá orientá-los quanto à manutenção das evidências de justificativa do respectivo erro operacional, nos termos desta Norma de Supervisão, assim como deverá ter controles e monitorar tais cancelamentos de ofertas por seus clientes, observando, no mínimo, eventual recorrência, sistematização e padrão de atuação de seus clientes.

1.4. O Participante deve monitorar as solicitações de cancelamentos com justificativa de erro operacional atuando sobre as recorrências, a sistematização e outros elementos identificados que possam indicar indícios de irregularidade.

## II. Atuação da BSM

2.1. A BSM em suas rotinas de supervisão e acompanhamento de mercado, fiscaliza os cancelamentos de ofertas em leilão, que participam da formação do preço teórico, em suas rotinas de supervisão e acompanhamento de mercado, podendo questionar os Participantes em casos específicos.

2.2. A BSM também fiscaliza os cancelamentos de ofertas em leilão, que participam da formação do preço teórico, em razão de erro operacional por meio de

BSM Supervisão de Mercados +55 11 2565-6200 Rua Líbero Badaró, 471, 1º, 2º e 3º andares Centro, CEP 01009-903 São Paulo (SP)

4

CE-BSM-4/2023

suas auditorias, nas quais verificará o cumprimento do Participante dos itens

previstos na seção anterior desta Norma de Supervisão.

2.3. A BSM adotará as seguintes ações em sua supervisão sobre cancelamento

de ofertas que participam da formação do preço teórico em leilão, com a justificativa

de erro operacional:

(i) avaliará as justificativas apresentadas pelos Participantes para os erros

operacionais ocorridos frente às evidências existentes;

(ii) solicitará esclarecimentos quanto à recorrência dos cancelamentos

enviados; e

(iii) avaliará as evidências da existência dos controles e monitoramentos

previstos no item 1.3. "c" presente nesta Norma de Supervisão.

III. **Enforcement** 

Na hipótese de descumprimento pelos Participantes, a BSM poderá,

conforme o caso, adotar as medidas de *Enforcement* cabíveis, conforme previsto

em seu Regulamento Processual.

A presente Norma de Supervisão produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil

seguinte ao da sua publicação pela BSM.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência Jurídica,

pelo e-mail <u>bsm@bsmsupervisao.com.br</u> ou telefone (11) 2565-6200, opção 6.

BSM Supervisão de Mercados +55 11 2565-6200 Rua Líbero Badaró, 471, 1º, 2º e 3º andares



CE-BSM-4/2023

André Eduardo Demarco Diretor de Autorregulação :Documento assinado por Nome: ANDRE EDUARDO DEMARCO Data: 13/01/2023 17:38:10